



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 466, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

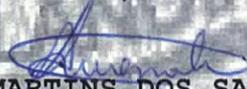
"Altera a remuneração básica dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Retirolândia - BA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2018, os vencimentos básicos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Retirolândia, os que ganham até 1 (um) salário mínimo e aqueles que ganham mais que essa quantia, serão reajustados em 1,814% (um inteiro, oitocentos e quatorze milésimos por cento) conforme o reajuste dado ao salário mínimo, pelo Governo Federal, para preservar o poder aquisitivo, nos moldes do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

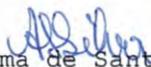
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 27 de fevereiro de 2018.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 27 de fevereiro de 2018.


Adiselmá de Santana Silva
Chefe de Gabinete